



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de colchões solteiro de espuma para equipar as salas de repouso das equipes médicas e de enfermagem do Pronto Socorro Central, Pronto Infantil e para o SAMU, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de descanso durante os plantões, conforme normas de saúde e segurança ocupacional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando os princípios da biossegurança, saúde ocupacional e qualidade assistencial, justifica-se a necessidade de aquisição de novos colchões para as áreas de repouso destinadas às equipes médicas e de enfermagem destas unidades de saúde.

2.2. Estado atual dos colchões: Após vistoria técnica, foi constatado que os colchões atualmente em uso apresentam desgaste significativo, com deformações estruturais, perda de firmeza, presença de rasgos e dificuldade de higienização eficaz. Tais condições não atendem aos critérios mínimos de ergonomia, conforto e segurança sanitária exigidos para ambientes hospitalares.

2.3. Impacto na saúde e desempenho dos profissionais: A inadequação dos colchões compromete o repouso dos profissionais durante os plantões, contribuindo para a fadiga física e mental, o aumento de riscos ergonômicos e a redução da performance clínica. Estudos científicos e diretrizes de saúde ocupacional apontam que o descanso adequado está diretamente relacionado à diminuição de erros assistenciais, ao aumento da concentração e à redução do adoecimento ocupacional.

2.4. Conformidade com normativas e valorização da equipe: A aquisição atende às diretrizes da NR-17 (Norma Regulamentadora de Ergonomia) e aos princípios de valorização dos profissionais de saúde, além de integrar-se às políticas de humanização e de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

presente licitação é atinente à ação 2002, porém não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 devido ao equívoco na sua elaboração.

4. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)";
 - Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde;

- **Conselho Federal de Enfermagem (COFEN):** A Resolução COFEN nº 564/2017 estabelece diretrizes para a fiscalização do exercício profissional da enfermagem, considerando a existência de condições adequadas de trabalho como critério de conformidade. O documento reforça a importância de garantir espaços apropriados para repouso, como medida de proteção à saúde do trabalhador e à qualidade da assistência.

- **Conselho Federal de Medicina (CFM):** O Parecer CFM nº 14/2021 reafirma o direito dos médicos a condições adequadas de descanso durante os plantões, sendo vedado submetê-los a jornadas exaustivas sem intervalos mínimos. A existência de mobiliário e equipamentos adequados (inclusive colchões) é reconhecida como fator essencial à segurança do ato médico.

- **Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia – Ministério do Trabalho e Emprego):** Determina que os empregadores devem adaptar o ambiente de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, o que inclui períodos de descanso adequados e mobiliário apropriado ao repouso.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Pronto Socorro Central	Renata Cristina Ribeiro de Abreu
Coordenação Pronto Socorro Infantil	Thais Aparecida de Souza Joaquim
Coordenação Geral SAMU Regional Oeste	Evandro Augusto Pereira

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

6.1.2. O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

6.1.3. Na substituição de materiais/itens defeituosos, a reposição será realizada imediatamente por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

6.1.4. Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses de garantia original de fábrica contra defeitos de fabricação.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.2.1. Não será solicitada amostra, a empresa vencedora deverá apresentar, catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto, para verificação de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

às especificações contidas no Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

6.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

6.3.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

6.3.3. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM CONTRATADAS

Item	Quant.	Apresentação	Discriminação
01	70	Unidade	Colchão <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Espuma;• Material: Espuma poliuretano / convencional;• Densidade: D-33;• Tecido de revestimento: 100% algodão;• Tamanho largura X comprimento: 0,88 X 1,88 M;• Tamanho altura: 0,18 M.• Características adicionais: Tecido antialérgico (antifúngico / antimoho / antiácario).

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de aquisição comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

8.2. Quanto aos custos, foi constatado que as aquisições realizadas por outros municípios adotaram o sistema de registro de preços, que ocorreram de maneira parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). Foi consultado o portal público e homologado pelo governo federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o@compras/pesquisa-de-precos>) para estimar o preço praticado em mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

8.3. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.133/2021.
2	Contratação por meio da modalidade pregão.

8.4. Da análise das soluções

8.4.1. Quanto a solução 1, até a data de elaboração desse estudo, inexistente Ata de Registro de preços vigente que possa viabilizar a aquisição dos itens necessários.

8.4.2. Quanto a solução 2, demonstrou-se a solução mais adequada para a administração, outrossim, por conta da própria configuração da necessidade, para a ocasião inexistente outra forma de contratação mais econômica à Administração.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Os preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em bancos de dados credenciados, citados na Clausula 8.2. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da mediana dos preços de cada item.

9.2. De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 7, os valores estimados com a contratação são os seguintes;

Item	Quantidade	Apresentação	Valor Unit.	Valor Total
1	70	Unidade	R\$ 340,00	R\$ 23.800,00
TOTAL				R\$ 23.800,00

9.3. A estimativa foi baseada em consulta realizada no sitio eletrônico: www.compras.gov.br na data de 07/05/2025, de nº de pesquisa 142/2025.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação apresenta uma solução simples, visto que independe de qualquer outra contratação complementar. Trata-se de simples aquisição, cujos itens poderão ou não ser distribuídos parceladamente às unidades de saúde. Não haverá quaisquer custos indiretos para armazenagem, montagem, testagem ou análise pericial.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. A presente aquisição possibilitará atender à demanda de reposição, dos materiais pelo Departamento de Urgência e Emergência. Considerando que, a indisponibilidade dos materiais por falta acaba prejudicando os serviços e, conseqüentemente dificuldades no atendimento da população.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

12.2. Visto isso, por se tratar de apenas um único item não há justificativa para o parcelamento da aquisição.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Trata-se de uma contratação independente, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

14. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física dos locais que receberão os itens adquiridos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

15.1. Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois o objeto será concluído com a entrega e aceite do objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A presente aquisição mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando a área que emana o serviço de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de Itapevi.

16.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

16.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 10 de abril de 2025.

Renata Cristina Ribeiro de Abreu

Coordenação Pronto Socorro Central

Evandro Augusto Pereira

**Coordenação Geral SAMU Regional
Oeste**

Thais Aparecida de Souza Joaquim

Coordenação Pronto Socorro Infantil

Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br